LEI N.º 4.980, DE 26 DE JUNHO DE 2003

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.823 DE 1º DE MARÇO DE 2001, CRIANDO VAGAS AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas outras duas vagas ao cargo de Diretor de Departamento no Quadro de Cargos em Comissão.

Art. 2º. Face à criação das vagas referidas no artigo anterior o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 4.823, de 1º de março de 2001, alterado pela Lei Municipal n.º 4.940, de 29 de outubro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Auditor Médico	65	01
Auditor Odontológico	65	01
Auditor de Enfermagem	65	01
Chefe de Divisão	57	45
Chefe de Seção	47	09
Coordenador de Creches	38	06
Coordenador de Campanha de Saúde	38	01
Coordenador do Terminal Rodoviário	38	01
Coordenador de Garis	38	01
Coordenador do Procon	51	01
*Diretor de Departamento	67	27
Encarregado do PROAP	38	01
Gerente Serviços	35	01
Motorista de Gabinete	56	01
Secretário Executivo	67	02
Revisor Ambulatorial	63	01
Supervisor Hospitalar	63	01

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Em 26 de junho de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal